

SEVEN NAVEGAÇÃO LTDA

CNPJ 40.331.592/0001-49 — NIRE 21201105630

Av. dos Holandeses, nº 6, Sala 920, Edifício Tech Office, Ponta D'Areia, São Luís/MA, CEP 65077-357

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Aprovação do Programa de Integridade e Compliance

Livro de Atas de Reuniões de Sócios — Ata nº 01/2026 — Lavrada na forma do art. 1.072 e seguintes do Código Civil

1. DATA, HORA E LOCAL

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2026, às 10h00, reuniram-se, na sede social da SEVEN NAVEGAÇÃO LTDA, situada na Avenida dos Holandeses, nº 6, Sala 920, Edifício Tech Office, Ponta D'Areia, São Luís/MA, as sócias abaixo identificadas, para deliberar sobre a matéria constante da Ordem do Dia.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA

Dispensada a convocação prévia, nos termos do § 2º do art. 1.072 do Código Civil, tendo em vista a presença da totalidade das sócias representativas de 100% (cem por cento) do capital social da sociedade, conforme quadro abaixo:

Sócia	CPF	Quotas	Participação
Gabriela Neves Goltzman	409.362.953-68	1.540.154.350	50%
Fernanda Garcia Neves Dourado	508.207.453-91	1.540.154.350	50%
Total		3.080.308.700	100%

Presentes ambas as sócias administradoras, que, nos termos da Cláusula Sétima da Consolidação do Contrato Social (7ª Alteração e Consolidação Contratual, registrada na JUCEMA sob nº 20250543389, em 09/07/2025), exercem a administração da sociedade **em conjunto**, razão pela qual as deliberações desta Ata são tomadas e formalizadas com a manifestação de vontade e a assinatura de ambas, em atendimento a esse regime de representação.

3. CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos foram conduzidos e a presente Ata lavrada em conjunto pelas sócias Gabriela Neves Goltzman e Fernanda Garcia Neves Dourado, ambas na qualidade de Sócias Administradoras, sem distinção de função entre si, na forma do regime de administração conjunta estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato Social.

4. ORDEM DO DIA

(i) Aprovação e adoção formal do Programa de Integridade e Compliance da SEVEN NAVEGAÇÃO LTDA, composto pelos documentos relacionados no item 6 desta Ata; (ii) designação da Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO); (iii) instituição do Canal de Denúncias da sociedade; (iv) autorização para uso dos documentos aprovados em processos de qualificação e due diligence perante clientes e parceiros, incluindo o Pregão Eletrônico TRANSPETRO nº 7004640789 (Questionário de Due Diligence de Integridade — Adendo E).

5. DELIBERAÇÕES

DELIBERAÇÃO 1 — As sócias, por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram a íntegra do **Código de**

Ética e Conduta (Documento nº 01/2026), que passa a vincular a sociedade, suas administradoras, colaboradores, prestadores de serviço e, no que couber, fornecedores e subcontratados, a partir desta data.

DELIBERAÇÃO 2 — As sócias, por unanimidade, aprovaram a **Política de Direitos Humanos** (Documento nº 02/2026), comprometendo-se a sociedade a incorporar os temas nela previstos em suas atividades, treinamentos e relações contratuais com fornecedores.

DELIBERAÇÃO 3 — As sócias, por unanimidade, instituíram o **Canal de Denúncias** da sociedade, aprovando o respectivo Procedimento (Documento nº 03/2026), e determinaram sua imediata divulgação a todos os colaboradores e no sítio eletrônico da sociedade.

DELIBERAÇÃO 4 — As sócias, por unanimidade, aprovaram o **Procedimento de Diligência de Integridade de Terceiros** (Documento nº 04/2026), determinando sua aplicação a partir desta data a toda nova contratação relevante de fornecedores, prestadores de serviço e subcontratados, e ratificaram o Registro nº 001 nele constante, referente à diligência preliminar realizada sobre a própria sociedade e suas sócias administradoras.

DELIBERAÇÃO 5 — As sócias, por unanimidade, aprovaram a **Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais** (Documento nº 05/2026) e, nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), designaram a sócia **Fernanda Garcia Neves Dourado como Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO)** da SEVEN NAVEGAÇÃO LTDA, com as atribuições descritas no item 5 daquela Política, até que deliberação em contrário venha a substituí-la.

DELIBERAÇÃO 6 — As sócias autorizaram, desde já, a utilização dos documentos ora aprovados como evidência documental em respostas a questionários de due diligence e de qualificação de fornecedores solicitados por clientes e parceiros comerciais da sociedade, incluindo, sem limitação, o Questionário de Due Diligence de Integridade (Adendo E) do Pregão Eletrônico TRANSPETRO nº 7004640789, e autorizaram a sócia Gabriela Neves Goltzman a firmar, em nome da sociedade, a respectiva Declaração de Veracidade das Informações.

DELIBERAÇÃO 7 — As sócias determinaram que os documentos ora aprovados sejam revisados no mínimo a cada 24 (vinte e quatro) meses, ou antes disso caso a legislação aplicável ou a estrutura da sociedade assim exijam, cabendo a nova deliberação de sócios para qualquer alteração de seu conteúdo.

6. DOCUMENTOS APROVADOS (ANEXOS DESTA ATA)

1. Documento nº 01/2026 — Código de Ética e Conduta
2. Documento nº 02/2026 — Política de Direitos Humanos
3. Documento nº 03/2026 — Procedimento do Canal de Denúncias
4. Documento nº 04/2026 — Procedimento de Diligência de Integridade de Terceiros
5. Documento nº 05/2026 — Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

7. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por ambas as sócias.

São Luís/MA, 11 de setembro de 2026.

GABRIELA NEVES GOLTZMAN
Sócia Administradora

FERNANDA GARCIA NEVES DOURADO
Sócia Administradora

Nota de formalização: por se tratar de aprovação de políticas internas (e não de alteração do contrato social, do capital social ou do objeto social), esta Ata não exige arquivamento na Junta Comercial para produzir efeitos entre as sócias e perante terceiros — basta sua lavratura no livro de atas da sociedade e a assinatura de ambas as administradoras, na forma do regime de administração conjunta da Cláusula Sétima do Contrato Social. Caso a SEVEN deseje reforço formal adicional (por exemplo, para juntar a clientes que exijam prova de registro público), esta Ata pode ser, facultativamente, registrada na JUCEMA ou levada a Cartório de Títulos e Documentos para autenticação e data certa.